



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 2022.0708.1/D/001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4571/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A FUNDACAO VALE DO
PIAUI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 155/2019, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Administração
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	administracao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Vera Alves Carvalho
Cargo/Função	Secretária Municipal de Administração
C.I. / Órgão emissor	1451698 SSP/MA
CPF nº	257.326.173-53

CONTRATADO	
Razão Social	FUNDACAO VALE DO PIAUI
CNPJ nº	04.751.944/0001-51
Endereço	R ESPIRITO SANTO, 533, ACARAPE, Cep: 64.003-750, TERESINA - PI
E-mail	fjvale@hotmail.com
Representante	ELIESIO CAMPELO LIMA JÚNIOR
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	2.574.467 SSP/PI
CPF nº	025.566.453-26

Secretaria Municipal de Administração
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 14

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
JUNIOR:0255
6645326

Assinado de forma
digital por ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:02556645
326
Dados: 2022.07.08
15:15:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas, Títulos e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos efetivos de Nível Superior e Nível Médio, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Administração..

1.2. FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto do presente Contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este contrato vigorará por um ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 105 da Lei 14133/21.

3.2 Obedecido o prazo estipulado no item anterior considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a CONTRATADA entregue ao CONTRATANTE o resultado final da primeira etapa do concurso.

3.3 O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no art. 124 da Lei 14133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;

4.2 Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;

Secretaria Municipal de Administração
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 14

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326
Dados: 2022.07.08 15:16:25 -03'00'

ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:025566
45326



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;

4.4 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da CACP devidamente designada, que se encarregará dos contatos com a instituição contratada para esclarecimentos das dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

4.5 Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;

4.6 Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;

4.7 Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do concurso público.

4.8 Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.

4.9 O recolhimento das inscrições, em conta específica a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Economia no ato da elaboração do edital, utilizando-se para tanto de instituição bancária;

4.10 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e

4.11 Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Caberá à CONTRATADA:

5.1.1 Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 10 (dez) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

5.1.2 Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município

Secretaria Municipal de Administração
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 14

ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:025566
45326

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326
Dados: 2022.07.08 15:16:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

5.1.3 Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

5.1.4 Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação do Contratante.

5.1.5 Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;

5.1.6 Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

5.1.7 Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à Contratante, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;

5.1.8 Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ ou até o término da ação judicial, se for o caso:

5.1.9 Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;

5.1.10 Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

5.1.11 Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante (em meio magnético -formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1.12 Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
- 5.1.13 Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;
- 5.1.14 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;
- 5.1.15 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;
- 5.1.16 Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- 5.1.17 Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pelo Contratante;
- 5.1.18 Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a Contratada com todos os custos decorrentes desta contratação;
- 5.1.19 Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;
- 5.1.20 O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- 5.1.21 Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- 5.1.22 Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, médicos e outros profissionais necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
- 5.1.23 Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;

5.1.24 Montagem de dossiê e entrega ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

5.1.25 Apresentar até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., bem como o número do Registro junto ao Conselho de Classe correspondente, devendo vir acompanhado das respectivas cópias autenticadas.

5.1.26 Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Concurso para a Comissão Coordenadora;

5.1.27 Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas promovendo a divulgação do concurso;

5.1.28 Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas e guichês instalados em sua sede própria para informações aos interessados durante todas as fases do concurso, bem como atendimento especial às pessoas com deficiência

5.1.29 Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;

5.1.30 Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

5.1.31 Comunicar às polícias locais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias os locais e horários de realização das provas presenciais;

5.1.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais;

5.1.33 As provas objetivas serão em forma de teste de múltipla escolha, com quatro alternativas cada um (A, B, C e D), com apenas uma opção correta;

5.1.34 No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.35 Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para cada 28 (vinte e oito) candidatos e, no máximo, 2 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;

5.1.36 Providenciar na data de aplicação da Prova Prática material e equipamentos necessários para aplicação da mesma.

5.1.37 Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas;

5.1.38 Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

5.1.39 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;

5.1.40 Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.1.41 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Açailândia/MA.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DESPESA

6.1 O concurso Público destina-se ao provimento de vagas, do Município de Açailândia/MA para os cargos discriminados no Anexo I do Termo de Referência.

6.2 Da estimativa de inscritos e de valor de inscrição por nível de escolaridade:

04.122.0003.2-018 - Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivos					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Nível médio	42 Vagas	2250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
2	Nível Superior	101 Vagas	3750	R\$ 48,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 258.750,00	

Secretaria Municipal de Administração
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 7 de 14

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
JUNIOR:02556
645326

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:0255664532
Dados: 2022.07.08 15:17:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.

6.2 O valor global estimado a ser pago pela Administração Pública é de R\$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) baseado na estimativa de 6.000 (seis mil) candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos seja inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o valor arrecadado pelas inscrições, retirando apenas os valores com despesas bancárias, e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias.

6.3 As atividades efetuadas pelo regime de empreitada por preço global compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, as publicações oficiais, incluídos os encargos e impostos e serão cobertas conforme apresentado na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.4 A Contratada fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição Contratada.

6.5 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.

6.6 Os valores recolhidos das taxas de inscrição pelo candidato através de boleto bancário cujos valores serão depositados em conta específica.

6.7 No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso.

6.8 Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados integralmente à Contratada com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame, retirados os valores correspondentes as taxas

Secretaria Municipal de Administração
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 8 de 14

ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:025566
45326

Assinado de forma
digital por ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:02556645326
Dados: 2022.07.08
15:17:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

bancárias;

6.9 No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso;

6.10 O pagamento da primeira nota fiscal/ fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da homologação das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após homologação das inscrições.

6.11 O pagamento da segunda nota fiscal/ fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova Objetiva.

6.12 O pagamento da terceira nota fiscal/ fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias antes da entrega do resultado preliminar.

6.13 No caso de cancelamento do concurso o valor recolhido da taxa de inscrição, deverá ser devolvido via depósito bancário na conta informada pelo candidato, mediante requerimento do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado será feita pela Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) do Município de Açailândia/ MA, composta pelos servidores LUCIANA PEREIRA SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVA - CPF. 775.713.803-59 - Matrícula - 2775-1 - PRESIDENTE; DOUGLAS BARROS COSTA - AGENTE ADMINISTRATIVO - CPF. 010.201.033-10 - Matrícula 3063-1; WELLYNGTON MELO GRAMA - OPERADOR DE MICRO - CPF. 969.700.573-72 - Matrícula 10146-1, especialmente designados pela Portaria 509/2022 - GAB, que anotara em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:

7.2 O município de Açailândia/ MA, exercerá, mediante da fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o município ou terceiros.

7.3 A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Secretaria Municipal de Administração
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 9 de 14

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
JUNIOR:02556
645326

Assinado de forma
digital por ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:02556645326
Dados: 2022.07.08
15:18:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 A fiscalização do contrato terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do município de Açailândia/MA, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
- c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

7.5 O município de Açailândia/MA, mediante fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer rígida e constante fiscalização à contratada no que se refere a sua capacitação e comportamento do contrato sobre os serviços, durante todo o período contratual, inclusive quanto ao pessoal da instituição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

8.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

8.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

8.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

8.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

8.6.1. Advertência escrita;

8.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

8.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

8.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

Secretaria Municipal de Administração
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 11 de 14

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
JUNIOR:02556-645326
645326

Assinado de forma digital por
ELIESIO CAMPELO LIMA
JUNIOR:02556645326
Dados: 2022.07.08 15:18:50
-03'00"



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

8.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

8.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

8.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

8.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

8.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

8.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

8.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

8.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 8.6.3; ou

8.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

8.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

8.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

9.1 As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

9.2 O período de suspensão dos serviços decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

9.3 – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito imediatamente, da ocorrência e de suas consequências.

9.4 – Durante o período definido no item 9.2, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

9.5 – Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item 9.4.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE deverá manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, o extrato decorrente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos art. 137 e 138 da Lei 14.133/21. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Administração
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 13 de 14

ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:025566
45326

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326
Dados: 2022.07.08 15:19:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

13.1 A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Açailândia (MA) 08 de Julho de 2022

Município de Açailândia (MA)
Vera Alves Carvalho
Secretária Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
ELIESIO CAMPELO LIMA
JUNIOR:02556645326
Dados: 2022.07.08 15:19:43 -03'00'

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI
ELIESIO CAMPELO LIMA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0708.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa FUNDACAO VALE DO PIAUI. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas, Títulos e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos efetivos de Nível Superior e Nível Médio, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.. BASE LEGAL: Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21. VALOR TOTAL: O valor global estimado a ser pago pela Administração Pública é de R\$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), baseado na estimativa de 6.000 (seis mil) candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos seja inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o valor arrecadado pelas inscrições, retirando apenas os valores com despesas bancárias, e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por um ano, contado a partir da data de sua assinatura em 8 de julho de 2022, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 105 da Lei 14133/21. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-018 - Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos de Impostos, VALOR: R\$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho, pela Contratante, ELIESIO CAMPELO LIMA JÚNIOR - FUNDACAO VALE DO PIAUI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 8 de julho de 2022.

Vera Alves Carvalho
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1545, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 74 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 037/2022 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 026/2022 65

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 033/2022 70

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0708.1 70

GABINETE DO PREFEITO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO 71

DECISÃO 71

PORTARIA Nº 806/2022 - GAB. 71

PORTARIAS

PORTARIA Nº 807/2022 - GAB. 72

PORTARIA Nº 808/2022 - GAB 72

PORTARIA Nº 803/2022 - GAB 72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO N.º 055/2022-CPSE 73



7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 30 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
LINDERVAL DE MOURA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FRANCISCO VILMAR PINTO
REPRESENTANTE LEGAL**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O Município de Açailândia, através da Comissão Central de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que no referido Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, de interesse de várias Secretarias para atender às necessidades da Administração Pública, com abertura marcada para o dia 23 de junho de 2022 às 09:00h (nove horas), não houve licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**. Esclarecimentos adicionais na sede Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia (MA), 11 de julho de 2022.

Yago Souza Nunes
Pregoeiro Municipal
Portaria 404/2022-GAB

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0708.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0708.1** PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **FUNDACAO VALE DO PIAUI**. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas, Títulos e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos efetivos de Nível Superior e Nível Médio, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Administração..** BASE LEGAL: Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21. VALOR TOTAL: O valor global estimado a ser pago pela Administração Pública é de **R\$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, baseado na estimativa de 6.000 (seis mil) candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos seja inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o valor arrecadado pelas inscrições, retirando apenas os valores com despesas bancárias, e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao



licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por um ano, contado a partir da data de sua assinatura em **8 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 105 da Lei 14133/21. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-018 - Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos de Impostos, VALOR: R\$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho, pela Contratante, ELIESIO CAMPELO LIMA JÚNIOR - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 8 de julho de 2022. Vera Alves Carvalho Secretária Municipal de Administração**

GABINETE DO PREFEITO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2021.2604.01-02
SERVIDOR: JANDIRA CORREA DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA Nº: 9056-1

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e as recomendações da Procuradoria-Geral do Município contidas no Parecer nº 313/2022 – PGM, para aplicar a **JANDIRA CORREA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 9056-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de **DEMISSÃO** por ter infringido o disposto nos artigos 108, inciso III e 115, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Açailândia-MA (Lei Complementar nº 001/1993).

Publique-se para que surtam os efeitos legais.

Açailândia/MA, 11 de julho de 2022.

ALUISIO SILVA SOUSA
 Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2021.1908.02-01
SERVIDOR: RANGEL MORAES DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA
MATRÍCULA Nº: 25655-2

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e as recomendações da Procuradoria-Geral do Município contidas no Parecer nº 341/2022 – PGM, para aplicar ao **RANGEL MORAES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 25655-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pena de **DEMISSÃO** por ter infringido o disposto no art.93 inciso XII e 108, inciso XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Açailândia-MA (Lei Complementar nº 001/1993).

Publique-se para que surtam os efeitos legais.

Açailândia/MA, 11 de julho de 2022.

ALUISIO SILVA SOUSA
 Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 806/2022 - GAB.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR nos termos do Artigo 93, inciso XII e 108, Inciso XIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Açailândia-MA (Lei Complementar nº 001/1993), **RANGEL MORAES DA SILVA**, Professor de 1º ao 5º ano – Zona Urbana, matrícula nº 25655 -2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador-Geral do Município